



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 140 / 2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO O APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DENOMINADO "GESTÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO".

PROCESSO: 23080.064921/2018-91

CONTRATO Nº 66 / 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Reitor, **UBALDO CÉSAR BALTHAZAR**, CPF nº. 169.288.149-34;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 19/2016 de 04 de maio de 2016 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, resolve celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro na execução do projeto de desenvolvimento institucional denominado em "**GESTÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).



B A 3/18



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

4.1. O recurso financeiro para a realização do Projeto de que trata a Cláusula Primeira deste contrato será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos das inscrições dos processos seletivos dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC** serão obrigatoriamente movimentados pela **FEPESE** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. Por se tratar de projeto de desenvolvimento institucional a UFSC isenta por meio deste instrumento o pagamento das taxas disciplinadas na Resolução nº 88/CUn/16, de 25 de outubro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042, PTRES 108366 e 108365, Fonte 8250262460 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;



13



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**. Este direito é exercido pela direção científica do projeto.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

- a) O Professor **SÉRGIO FERNANDO TORES FREITAS**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Saúde Pública, inscrito no SIAPE sob o n.º 1159951, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O Professor **LUCIO JOSÉ BOTELHO**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Saúde Pública, inscrito no SIAPE sob o nº 1156819, telefone (48) 3721-6359, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.



(Handwritten signatures and initials)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura do contrato com vigência até 01 de agosto de 2021.

16.2. O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

16.3. O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

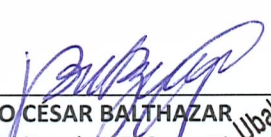
18.1. A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO


19.1. As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 25 de abril de 2019.


UBALDO CÉSAR BALTHAZAR
Reitor da UFSC
CPF n.º 169.288.149-54

Prof. Dr. Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina


Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA
Presidente
CPF nº 029.958.169-15

Testemunhas:


Ricardo Backes
Setor de Projetos
Fepese
CPF: 056.826.629-38


David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 1 de 4

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Dirigente da Entidade Proponente MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF. do Dirigente 029.958.169-15	
CI/Órgão Exp./Data 8.995-5	Cargo Professor		Função Presidente	Matrícula 17790

2. OUTROS PARTICIPES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP).	DDD: Telefone: FAX:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto: GESTÃO ADM. E FINANCEIRA DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Período de Execução	
	Início: Assinatura	Término: 01/08/2021
3.2. Justificativa da Proposição A Residência Médica do Hospital Universitário realiza processos seletivos anualmente, por meio de dispensa de licitação baseada no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/1993. O objeto do presente contrato refere-se ao apoio administrativo e financeiro prestado pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (FEPESE), primando pelo regular desenvolvimento das inúmeras atividades que envolvem a realização dos processos seletivos, como pagamento de pessoal (bolsas e externos), compra de materiais administrativos (materiais de expediente, copa e cozinha, informática), contratações de pessoas físicas ou jurídicas e consequentes remunerações (impressão, xerox, banners de divulgação, manutenção de equipamentos, locação de veículos,		

B F M



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 2 de 4

correio, etc), materiais bibliográficos como livros, revistas e apostilas, mobiliário e utensílios em geral, além de dispesar seus colaboradores para prestar apoio quanto às questões burocráticas, jurídicas e de compras que envolvem a aplicação do certame e suas fases posteriores.

A fundação também é responsável pelo gerenciamento do pagamento de demais despesas administrativas como taxas de congresso e cursos e suas respectivas viagens para participação (passagens, hospedagens e alimentação) a fim de qualificar os residentes do projeto, figurando como despesas de manutenção do projeto, que não se resume apenas na aplicação do certame, mas sim, tem continuidade dos serviços prestados pelos selecionados na Residência Médica, demandando atualizações e mais despesas com materiais e atividades externas.

Nesse sentido de colaboração entre a Fundação e a Comissão, é que o presente contrato prevê a gestão administrativa e financeira a ser prestada pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (FEPESE) no que tange à manutenção dos serviços que perfazem a Residência Médica, englobando suas despesas administrativas e atualizações didáticas de 2018 a 2021, por vir a Fundação já prestando semelhante trabalho em edições anteriores, sempre com o mesmo grau de qualidade e técnica. Os processos seletivos se destinarão a selecionar candidatos para o provimento das vagas oferecidas pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - HU/UFSC.

Quanto aos valores arrecadados com inscrições nos processos seletivos para a Residência Médica, serão utilizados para as despesas do próprio certame e o excedente servirá para a manutenção do Projeto, que demandará gastos de continuidade de atividades como material de expediente e equipamentos, apostilas, livros, cursos e participação em congressos para qualificação dos estudantes, e similares.

Por fim, o objetivo da contratação que envolve o certame como um todo, é executar um processo integrado pedagógico-administrativo de qualidade, com um membro de cada área básica do conhecimento e que seja dotado de procedimentos com lisura e transparência para os candidatos e para toda a comunidade, influenciando diretamente na expertise técnica dos serviços que serão ofertados aos usuários, executados pelos selecionados do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 3 de 4

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	Metas		Período	
		Uni	Etapa	Início	Término
1.	PROCESSOS SELETIVOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	UN	01	ASSINATURA	01/08/2021

5. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	-
		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	
TOTAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 600.000,00

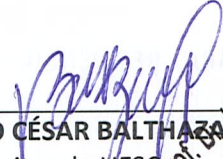
Meta	APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
1/1	R\$ 600.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I
FOLHA 4 de 4

7. APROVAÇÃO


UBALDO CÉSAR BALTHAZAR
Reitor da UFSQ
CPF n.º 169.288.149-34

Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina


Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA
Presidente
CPF n.º 029.958.169-15

26/8

FINANCIADOR		EDITAL	VALOR
INSCRIÇÕES		0	R\$ 600.000,00
Nome do Projeto:	Organização Processo Seletivo Residência Médica	Vigência	3
Coordenador:	Lúcio José Botelho		

ORÇAMENTO			
		%	R\$
Ressarcimentos (Resolução 88/ Cmu/ 2016)			
Centro de Ensino		1,00%	R\$ 6.000,00
Departamento(s) e/ou órgão equivalente		2,00%	R\$ 12.000,00
FUNEX		1,00%	R\$ 6.000,00
Programa de Bolsa de Extensão		0,90%	R\$ 5.400,00
Programa de Bolsas de monitoria e estágio		0,60%	R\$ 3.600,00
Secretaria de Cultura e Arte		0,50%	R\$ 3.000,00
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis		0,50%	R\$ 3.000,00
Secretaria de Inovação		0,50%	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL A RESSARCIMENTOS			R\$ 42.000,00

Tipo	Descrição		R\$
Fundação de apoio			
			R\$
1. Material de Consumo	1.1 Material de consumo		R\$ 48.000,00
	1.2 Despesas com alimentação		R\$ 70.000,00
	1.3 Combustível		R\$ 8.000,00
	2.1 Bolsas de Extensão para a coordenação do projeto		R\$ 2.000,00
	2.2 Bolsas de Extensão para participantes (prof. e serv.)		R\$ 21.000,24
	2.3 Bolsas de Extensão para estudantes participantes do projeto		R\$ 211.803,48
	2.4 Estagiários		R\$ -
	2.5 Participantes Externos - RPA		R\$ -
	2.6 Participantes Externos - CLT		R\$ -
	2.7 Diárias		R\$ -
	3.1 Despesa com viagem, hospedagem e locomoção		R\$ 23.000,00
	3.2 Serviços Técnicos Profissionais		R\$ 20.000,00
	3.3 Locações		R\$ 6.000,00
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	3.4 Despesas administrativas		R\$ 4.000,00
	4.1 Despesas bancárias		R\$ -
	4.2 Fundo de Reserva		R\$ 68.196,28
	SUBTOTAL B DESPESAS DE CUSTEIO		R\$ 482.000,00
4. Outros			
SUBTOTAL C DESPESAS DE CAPITAL			
Tipo	Descrição		R\$
5. Material Permanente	5.1 Obras e Instalações		R\$ 45.000,00
	5.2 Equipamentos e Material Permanente		R\$ 31.000,00
SUBTOTAL (subtotal A + subtotal B + subtotal C):			R\$ 600.000,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS

Projeto: Organização do Processo Seletivo Residência Médica HU - COREME

Coordenador: Lúcio José Botelho Valor do Contrato: R\$ 600.000,00

Tempo de Projeto (Meses): 36 Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses): 72

Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 96,81	R\$ 96,81	R\$ 96,81
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	--	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	42	R\$ 4,16	R\$ 174,70	R\$ 6.289,27
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	0	--	R\$ -	R\$ -
Arquivo	Arquivar e manter documentos	1	R\$ 9,54	R\$ 9,54	R\$ 1.030,38
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	1	R\$ 58,86	R\$ 58,86	R\$ 2.119,00
Projetos	Acompanhar contratos	2	R\$ 41,46	R\$ 82,92	R\$ 2.984,99
Projetos	Assessorar coordenadores	1	R\$ 39,42	R\$ 39,42	R\$ 1.419,30
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	2	R\$ 31,16	R\$ 62,33	R\$ 2.243,72
Projetos	Orientar coordenadores	3	R\$ 20,76	R\$ 62,28	R\$ 2.242,16
Projetos	Gerenciar Patrimônio	1	R\$ 50,21	R\$ 50,21	R\$ 1.807,73
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	2	R\$ 48,63	R\$ 97,25	R\$ 3.501,09
Projetos	Elaborar prestação de contas	3	R\$ 31,76	R\$ 95,28	R\$ 3.430,03
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	2	R\$ 56,72	R\$ 113,44	R\$ 4.083,80
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	1	R\$ 311,31	R\$ 311,31	R\$ 11.207,18
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	1	R\$ 110,55	R\$ 110,55	R\$ 3.979,62
NTI	Fornecer Apoio de TI	1	R\$ 43,47	R\$ 43,47	R\$ 1.564,91
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	--	R\$ -	R\$ -
Total Geral			R\$ 1.408,37	R\$ 1.408,37	R\$ 48.000,00

[Handwritten signatures and initials]